



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando, que a saúde é direito social salvaguardado na Constituição Republicana de 1988 e matéria de ordem do Poder Executivo, de dever de zelo concorrente entre a União, os Estados e os Municípios.

Considerando, que Campo Bom encontra-se entre as cidades mais quentes do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo recordes de altas temperaturas, conforme anexo I deste documento.

A ampliação do acesso público a pontos de água potável e para pets figura matéria notável na promoção da saúde e bem-estar da população campo-bonense.

**2. – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação aqui tratada não possui previsão no plano de contratações anual, haja vista que este ainda encontra-se em elaboração.

**3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento, instalação e manutenção de sistema destinado à disponibilização pública de água potável para consumo humano e para animais de estimação, observando os seguintes requisitos gerais:

- a. Fornecimento de equipamento(s) novo(s), de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;
- b. Garantia de fornecimento de água potável própria para consumo humano, devendo ser insípida, inodora e incolor, em conformidade com os padrões sanitários vigentes;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. Disponibilização de água em diferentes faixas de temperatura, compatíveis com as necessidades de hidratação e preparo de bebidas;
- d. Disponibilização de ponto específico destinado ao consumo por animais de estimação, fisicamente separado do ponto destinado ao consumo humano;
- e. Responsabilidade integral da futura contratada quanto à instalação, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças, componentes e elementos filtrantes, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis;
- f. Garantia de adequado funcionamento mecânico, hidráulico, elétrico e estético durante toda a vigência contratual.

### **3.1. – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A solução a ser contratada deverá observar critérios de sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, contemplando, sempre que tecnicamente viável, o uso de equipamentos com eficiência energética comprovada por certificação reconhecida nacionalmente, mecanismos que promovam o uso racional da água e evitem desperdícios, bem como a utilização de materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental. Deverá, ainda, assegurar a destinação ambientalmente adequada de filtros, peças e demais componentes substituídos durante a execução contratual, sendo da futura contratada a responsabilidade integral pelo correto descarte e por eventuais ônus decorrentes de sua execução inadequada.

### **3.2 – REQUISITOS DE QUALIDADE**



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A solução deverá atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes e apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, observando, no mínimo:

- a.** Conformidade com a legislação e normas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, ABNT, Vigilância Sanitária e demais regulamentações pertinentes, devendo possuir proteção contra riscos elétricos e hidráulicos e disponibilizar certificações técnicas sempre que solicitado;
- b.** Garantia de potabilidade da água fornecida, por meio de sistema de filtragem ou tecnologia equivalente devidamente certificada, assegurando a manutenção das características de qualidade exigidas pelos padrões legais;
- c.** Disponibilização de água em diferentes faixas de temperatura, compreendendo água refrigerada em faixa aproximada entre 4°C e 10°C e água aquecida em temperatura adequada ao preparo de bebidas quentes, podendo atingir até 95°C, devendo possuir mecanismos de segurança destinados à prevenção de acidentes;
- d.** Capacidade operacional compatível com o fluxo estimado de usuários no local de instalação, garantindo vazão adequada e estabilidade no fornecimento e na manutenção da temperatura;
- e.** Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil higienização, com sistema eficiente de escoamento que evite acúmulo de água e favoreça condições sanitárias adequadas;
- f.** Sistema de acionamento que minimize o contato manual direto, preferencialmente por tecnologia sem toque (sensor, pedal ou equivalente), admitindo-se alternativa que assegure condições adequadas de higiene;
- g.** Disponibilização de ponto específico destinado ao consumo por animais de estimação, fisicamente separado do ponto destinado ao consumo humano, com altura adequada para pets de pequeno e médio porte,



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

confeccionado em material atóxico e resistente, dotado de sistema que evite acúmulo de água, facilite a limpeza e contenha identificação visual clara quanto ao uso exclusivo;

- h. Possibilidade de aplicação de identidade visual institucional, incluindo mensagem de conscientização para o uso racional da água, vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso ou impróprio, condicionada à aprovação prévia da Administração;
- i. Realização de manutenção preventiva periódica e corretiva, com substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, devendo apresentar relatórios técnicos de acompanhamento e observar prazo de atendimento a ser definido contratualmente.

#### **4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>QTD</b>
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	06

#### **5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para atendimento da necessidade consistente na ampliação do acesso público à água potável e para pets, mediante instalação de bebedouros em 06 (seis) espaços públicos previamente definidos, foram analisadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

**a) Aquisição direta dos equipamentos pelo Município, com instalação e manutenção sob responsabilidade integral da Administração:**

Nesta hipótese, o Município realizaria procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos, assumindo integralmente os custos de instalação, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e filtros, consumo de energia elétrica e demais encargos operacionais.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Embora assegure controle direto sobre os equipamentos, tal solução implica impacto orçamentário imediato e contínuo, com necessidade de previsão de dotação específica para aquisição, manutenção e reposição, além de possível ampliação da estrutura administrativa para fiscalização técnica e operacional permanente, o que pode comprometer a economicidade, esta que é princípio constitucional regente do poder público.

**b) Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, mediante remuneração mensal custeada pelo Município:**

Nesta modelagem, a Administração Pública contrataria empresa especializada para fornecimento dos pontos de água e execução integral dos serviços correlatos, mediante pagamento periódico.

Apesar de reduzir a necessidade de gestão direta da manutenção, esta alternativa gera despesa pública continuada, com repercussão orçamentária ao longo de toda a vigência contratual, além de sujeitar o Município à variação de custos decorrentes de reajustes contratuais, não afastando integralmente o impacto financeiro ao erário.

**c) Concessão de uso gratuito de espaço público para instalação dos equipamentos, com exploração publicitária institucional como forma de contraprestação:**

Nesta alternativa, o Município outorgaria a concessão de uso dos 06 (seis) espaços públicos à empresa interessada, a qual assumiria integralmente o ônus relativo ao fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e filtros, bem como demais encargos operacionais dos equipamentos, figurando como mantenedora exclusiva dos bebedouros.

Como forma de reequilíbrio econômico da operação, a concessionária poderia veicular publicidade institucional nos equipamentos instalados,



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observadas as limitações legais e as diretrizes estabelecidas pela Administração, não havendo repasse financeiro direto por parte do Município.

**6. – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da presente contratação consiste na outorga de concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos destinados à instalação de bebedouros, competindo integralmente à concessionária a responsabilidade pela aquisição, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e filtros, além de todos os encargos necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

Ressalta-se que a presente contratação não implica dispêndio financeiro direto por parte do Município, uma vez que inexistente contraprestação pecuniária decorrente da execução contratual, sendo integralmente transferidos à concessionária os custos operacionais e de manutenção. Como contrapartida, será assegurado à concessionária o direito de exploração de publicidade institucional nos equipamentos, nos termos e limites fixados pela Administração Pública.

Incumbe ao Município, de forma limitada, a preparação dos locais destinados à instalação, compreendendo a execução de contrapiso adequado, a disponibilização de infraestrutura elétrica e hidráulica, bem como eventuais adaptações mínimas necessárias à garantia de segurança, acessibilidade e conformidade técnica.

Não obstante a inexistência de dispêndio direto com a contratação, a operação dos bebedouros implicará consumo de energia elétrica e de água, gerando custos indiretos ao erário. Em conformidade com o art. 8, inciso I da Lei Municipal Nº 5.649/2026 e com a finalidade de recompor tais despesas operacionais, será estabelecido o pagamento mensal no valor de R\$350,00



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(trezentos reais), a ser efetuado pela concessionária mediante boleto bancário emitido pelo Município.

**7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos para instalação de bebedouros destinados ao consumo humano e de água para animais, com o objetivo de ampliar o acesso da população a água potável e promover bem-estar e saúde pública. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo ANVISA, ABNT e demais normas regulamentadoras aplicáveis, e observar os requisitos de sustentabilidade socioambiental, com consumo eficiente de energia e descarte ambientalmente adequado de filtros e peças.

A concessionária será responsável por todos os custos relativos à aquisição, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e filtros, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos conforme os padrões de qualidade e segurança definidos neste Termo de Referência, incluindo proteção contra choques elétricos e acionamento seguro da água quente. O fornecimento de água deverá abranger água gelada, água quente para preparo de bebidas e água para consumo de pets, observando-se controle de temperatura e capacidade compatível com o fluxo de usuários de cada espaço.

Os equipamentos deverão contar com sistemas de acionamento preferencialmente touchless, estrutura resistente à corrosão, fácil higienização, bandeja coletora removível e sinalização clara quanto ao uso humano ou exclusivo para animais. Adicionalmente, deverão dispor de espaço destinado à aplicação de identidade visual institucional da Administração, podendo incluir logomarca, slogan e mensagens de conscientização sobre uso racional da água, sendo vedada a veiculação de propaganda político-partidária, religiosa,



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ilícita ou relacionada a álcool, tabaco ou congêneres, conforme limites estabelecidos neste Termo.

A solução adotada garante que a operação dos equipamentos não implique desembolso financeiro direto pelo Município, ficando à concessionária toda a responsabilidade técnica e operacional, enquanto a Administração se responsabilizará apenas pelo fornecimento de infraestrutura básica, limitada à execução de contrapiso e à disponibilização de pontos elétricos e hidráulicos necessários ao funcionamento dos equipamentos. Essa configuração assegura a eficiência econômica e administrativa, promove a saúde e bem-estar da população e estabelece contrapartida adequada por meio da publicidade institucional veiculada nos equipamentos.

**8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório único, estruturado em 06 (seis) itens distintos, cada qual correspondente a um espaço público objeto da concessão. A adoção da divisão por itens tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de múltiplos licitantes e fomentando a diversidade de concessionários na exploração dos espaços concedidos.

Com o objetivo de evitar a concentração das concessões em um único participante e promover a distribuição equilibrada dos objetos licitados, fica estabelecido que cada licitante poderá ser adjudicatário de, no máximo, 03 (três) itens.

Todavia, visando assegurar a efetividade e o êxito do certame, na hipótese de haver apenas um licitante interessado na exploração dos espaços objeto da presente licitação, a limitação prevista no parágrafo anterior não será aplicada, facultando-se ao referido participante a apresentação de propostas e



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lances para todos os 06 (seis) itens, bem como a respectiva adjudicação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no edital.

**9. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem por objetivo garantir o acesso público a água potável e segura, bem como a água destinada a animais de pequeno e médio porte, mediante a instalação e operação de 06 (seis) bebedouros em espaços públicos previamente definidos. Espera-se ampliar de forma contínua o fornecimento de água gelada, água quente para preparo de bebidas e água para consumo de pets, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Busca-se assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças e filtros, garantindo o pleno funcionamento, durabilidade e confiabilidade do serviço. A operação adequada dos bebedouros contribuirá para a promoção da saúde e do bem-estar da população, mitigando os efeitos de altas temperaturas, e atenderá à hidratação segura de animais de pequeno e médio porte.

Adicionalmente, a solução proposta contempla critérios de sustentabilidade socioambiental, mediante fornecimento de equipamentos com consumo eficiente de energia e descarte ambientalmente adequado de filtros e peças. Prevê-se, ainda, a utilização de espaço nos equipamentos para veiculação de mensagens institucionais, reforçando a conscientização sobre o uso racional da água e fortalecendo a identidade visual da Administração.

Por fim, destaca-se que a contratação não implica desembolso financeiro direto pelo Município, uma vez que todos os custos de aquisição, instalação, operação e manutenção dos equipamentos serão integralmente assumidos pela concessionária, garantindo a continuidade e eficiência da prestação do serviço público.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:**

Antes da realização da licitação, deverão ser executadas todas as providências necessárias para garantir a viabilidade técnica, legal e operacional da contratação. Inicialmente, a Administração deverá identificar e aprovar formalmente os locais destinados à instalação dos 06 (seis) bebedouros, verificando a disponibilidade de espaço, segurança, acessibilidade e condições de infraestrutura básica.

Deverá ser realizada a adequação dos espaços selecionados, incluindo a execução de contrapiso e a instalação de pontos elétricos e hidráulicos, garantindo condições mínimas para operação segura e contínua dos equipamentos. Essas providências incluem ainda a verificação de eventuais interferências técnicas ou estruturais que possam comprometer a instalação ou manutenção dos bebedouros.

Adicionalmente, a Administração deverá consolidar todas as informações técnicas relativas aos equipamentos, bem como aos critérios de sustentabilidade, manutenção, operação e veiculação publicitária institucional, de forma a compor integralmente o Termo de Referência e assegurar que todos os requisitos da licitação sejam claros, precisos e exequíveis..

**11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação não depende de outros contratos para a sua execução, nem sua implementação está condicionada à celebração de contratações prévias. Todavia, recomenda-se que sejam observadas eventuais interações com contratos existentes de manutenção de espaços públicos, infraestrutura elétrica ou hidráulica, de modo a compatibilizar a execução das obras de adequação dos espaços com a operação de serviços correlatos.

**12. – IMPACTOS AMBIENTAIS:**



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação tem impacto ambiental reduzido, uma vez que a instalação e operação dos bebedouros não geram emissões significativas, resíduos perigosos ou alterações estruturais relevantes nos espaços públicos.

Ademais, os equipamentos deverão ser fornecidos com filtros e peças certificadas, cujo descarte ficará sob responsabilidade integral da concessionária, de forma ambientalmente adequada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade referente a esta execução.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Considerando todos os elementos apurados no presente Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos para instalação de bebedouros constitui a solução mais adequada para garantir acesso seguro e contínuo à água potável para os cidadãos e para animais de pequeno e médio porte.

Campo Bom, 28 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO I - MATERIAIS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

Campo Bom: A cidade do Vale do Sinos conhecida pelas altas temperaturas e pelos espaços ao ar livre:

<https://www.abcmais.com/brasil/rio-grande-do-sul/campo-bom-a-cidade-do-vale-do-sinos-conhecida-pelas-altas-temperaturas-e-pelos-espacos-ao-ar-livre/>

Em dia de recorde, temperaturas passam de 40°C no Sul do país:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sul/em-dia-de-recorde-temperaturas-pasam-de-40o-c-no-sul-do-pais/>

Campo Bom registra a temperatura mais alta do dia no RS; Porto Alegre tem tarde com 36,7°C:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2023/12/campo-bom-registra-a-temperatura-mais-alta-do-dia-no-rs-porto-alegre-tem-tarde-com-367degc-clq7bm0y0005l016xn6er755f.html>

Campo Bom registra temperatura mais elevada do estado e sensação térmica de 45,8 °C nesta sexta-feira:

<https://www.jornaltodahora.com.br/campo-bom-registra-temperatura-mais-elevada-do-estado-e-sensacao-termica-de-458-c-nesta-sexta-feira/>

Campo Bom registra a maior temperatura deste verão no RS:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2010/02/campo-bom-registra-a-maior-temperatura-deste-verao-no-rs-2796004.html>